

**PORTARIA Nº 004, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**DESIGNA GESTORA DE CONTRATOS, NOS TERMOS DO ART.13 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 002 DE 10 DE JANEIRO DE 2024 E NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial o contido no art. 13 do Decreto Municipal nº 002/2024 e da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores;

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** – Designar a servidora Pública Municipal **ANA PAULA BRANDÃO ROSMANN**, ocupante do Cargo de Confiança de Diretora do Departamento de Transportes, para a função Gestora De Contratos, sendo responsável por acompanhar de maneira geral o andamento das contratações regidas pelas Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

**I** – conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

**II** – providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato;

**III** – conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;

**IV** – controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de dez (10) dias úteis do término da vigência;

**V** – controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive os quantitativos das atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

**VI** – adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;

**VII** – receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;

**VIII** – verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

**IX** – deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

**X** – examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;

**XI** – manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

**XII** – supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;

**XIII** – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**Art. 2º.** – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuizinho – RS, 10 de janeiro de 2024.

---

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se  
Data Supra.